

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 722/2017 de 12 de abril de 2017

Despacho

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, respetivamente, considera-se a realização do evento “Re...pensar o ensino da Matemática: dinâmicas de promoção do sucesso escolar – 3.ª edição”, a decorrer de 5 a 7 de julho de 2017, com um total de 18 horas, numa iniciativa dos professores qualificados na deteção, caracterização e resolução de dificuldades de aprendizagem no 1.º ciclo – Prof DA, a realizar na Escola Básica Integrada da Ribeira Grande e no Teatro Ribeiragrandense, com o apoio da Câmara Municipal da Ribeira Grande, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Esta iniciativa insere-se no âmbito do Programa ProSucesso – Açores pela Educação, pretendendo-se capacitar os docentes na área da Matemática, de modo a articular a Educação Pré-Escolar com o 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, para os restantes níveis de ensino.

Repensar o ensino da Matemática surge com o intuito de proporcionar momentos de reflexão sobre novas estratégias para a aprendizagem desta disciplina, que têm sido implementadas no contexto da oficina “Matemática Passo a Passo: Estratégias de Superação de dificuldades para o 1.º Ciclo do Ensino Básico”. Pretende-se refletir sobre novas dinâmicas de promoção do sucesso escolar no contexto do ensino-aprendizagem da matemática. Assim determina-se que:

- Para os professores que desempenham as suas funções profissionais nos grupos de docência 100 – Educação Pré-Escolar, 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 101 – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 111 - Educação Especial – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 230 – Matemática e Ciências da Natureza e 700 – Educação Especial – 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário e que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,7 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

10 de abril de 2017. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.